

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO DE ITATIAIA****EDUARDO GUEDES DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL**SEBASTIÃO MANTOVANI**
VICE-PREFEITO**NATACHA DE PAULA OLIVEIRA CAVALCANTE**
CHEFE DE GABINETE**LUZINETE SCHULTZ**
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**MARCELO MACEDO DIAS**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**TIAGO GUIMARÃES DINIZ**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**ALEX GOMES DA SILVA**
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**RAFAEL VERÍSSIMO**
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**AMARILDO VEIGA FERRI**
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**VALTER LÚCIO DA SILVA**
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES**
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**CARLOS MAGNO GOULART FERNANDES**
SECRETÁRIO DE SAÚDE**RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA**
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**
SECRETÁRIO DE TURISMO**JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOMINGOS**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**LUIZ SPACOSKI**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ILKA JUNKEIRA DE ALMEIDA MAGALHÃES**
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA**ROSILENE SOARES**
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR**
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**JAIR ALEXANDRE GONÇALVES**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**FELIPE ALOISIO DA SILVA SANTOS**
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**THIAGO HENRIQUE FERREIRA**
SUPERINTENDENTE DE CULTURA**ALTAMIR BOSSAN**
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS**JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO**
OUVIDOR MUNICIPAL**ALCIDES DE CARLI**
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO**CLAUDIO LOPES ALMEIDA**
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**Lei****LEI Nº 1.072 DE 18 DE MAIO DE 2020.**

EMENTA: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS, COMPLEMENTARES E DE EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE (PMPICEPS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Práticas Integrativas Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no âmbito do Município de Itatiaia/RJ, observadas as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares e da Política Nacional de Educação Popular em Saúde.

Art. 2º - O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) do Município de Itatiaia/RJ, tem como objetivo de promover a implantação de políticas de saúde e as suas diretrizes para as áreas de Acupuntura, Homeopatia, Medicina Antroposófica, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Arteterapia, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de Mãos, Ozonioterapia e Terapia de Florais e afins, que fazem parte integrante dessa lei, incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde e pela Política Nacional de Educação Popular em Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos proposto, a regulamentação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS). Deverá contemplar estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais, e entidades associativas e científica afins.

Art. 4º - A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competência da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de de-

envolvimento municipal.

Art. 5º - Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) do Município de Itatiaia/RJ, promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do município.

Art. 6º - Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) promover ações, nas instituições que mantêm interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agricultura, meio ambiente, ensino, assistência técnica, pesquisa, e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.061 DE 28 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do decreto 3.255 de 25 de julho de 2019, RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS, da servidora ADRIANA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº. 8287, concedida pela Portaria nº 3.958/2020, à vista do processo nº 1068/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4.291 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do decreto 3.255 de 25 de julho de 2019, RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS, da servidora AMANDA DE CARVALHO MOREIRA, matrícula nº. 6839, concedida pela Portaria nº 2.568/2019, à vista do processo nº 2.059/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4.292 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do decreto 3.255 de 25 de julho de 2019, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, em consonância com o dispositivo legal, Lei Complementar nº 64, art. 1º, II, "I", e o Acórdão nº 20.623 - TSE, LICENÇA a servidora público municipal, VÂNIA MAGALHÃES VODOPIRES, matrícula 9399, Investido no cargo efetivo de MERENDEIRA, para concorrer a mandato eletivo de Vereador, pelo Partido Liberal, para a gestão 2021 a 2024, pelo período de 03 (três) meses, a vista do processo administrativo 3.461/2020.

Parágrafo único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 03 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4.293 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do decreto 3.255 de 25 de julho de 2019, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, em consonância com o dispositivo legal, Lei Complementar nº 64, art. 1º, II, "I", e o Acórdão nº 20.623 - TSE, LICENÇA ao servidor público municipal, AGUINALDO PEREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 9311, Investido no cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL I, para concorrer a mandato eletivo de Vereador, pelo Partido Liberal, para a gestão 2021 a 2024, pelo período de 03 (três) meses, a vista do processo administrativo 3.461/2020.

Parágrafo único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 03 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4.296 DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do decreto 3.255 de 25 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, WALBERT JUNIOR DA SILVA, matrícula 9016, PORTEIRO, da Secretaria Mu-